

LEI Nº 645/94

Converte os Salários dos Servidores Públicos Municipais em U.V.R (Unidade Real de Valores)

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Os salários dos servidores públicos municipais serão convertidos em U.V.R, no dia a 1º de Março de 1994, de acordo com as disposições abaixo:

I- Dividindo-se o valor nominal vigente em cada um dos quatro meses imediatamente anterior à conversão, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em U.V.R, na data do efetivo pagamento, de acordo com o anexo I desta Lei.

II- Extraíndo-se a média aritmética dos valores resultantes do inciso anterior.

§ Único- Sem prejuízo do direito do Servidor à respectiva percepção não serão computados para fins do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo.

- a) O décimo terceiro salário;
- b) O abono de férias.

Art.2º- Serão convertidas na mesma forma definida no artigo anterior os proventos dos Servidores Públicos, inativos, pensionistas e representantes do Prefeito e Vice-prefeito.

Art.3º- Fica reajustado em 10% (dez por cento), a partir do dia 1º de Abril de 1994, os vencimentos dos Servidores Municipais, inclusive inativos e pensionistas, subsídio e representação do Prefeito e Vice-prefeito.

Art.4º- Por ocasião da aplicação dos reajustes de que trata este artigo, o valor dos salários serão arredondados para a unidade de Cruzeiro Real imediatamente superior.

Art.5º- Os vencimentos dos Servidores, inclusive inativos e pensionistas, serão creditadas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 643/93, de 29 de Dezembro de 1993

Art.7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de Março de 1994.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 1994

Célio Ivo Ventrórim
Prefeito

confere com o original

Presidente